PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

LEI Nº 1.202/2003

Súmula: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município, caracterizados como Lotes nº 1, 2, 9 e 10 da Quadra nº 01, Lotes nº 9, 10, 11, 17, 18 e 19 da Quadra nº 08, Lotes nº 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra nº 14 e Lotes nº 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 16, com área total de 6.157,35m^2, localizados no loteamento Jardim Novo Versalhes, nesta cidade, pelos Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra nº 02, com área total de 6.247,51m^2, também localizados no loteamento Jardim Novo Versalhes, nesta cidade, de propriedade da empresa Imobiliária Versalhes Ltda.

Parágrafo Único – A área a ser recebida pelo Município destinar-se-á à construção de casas populares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e três (03-7-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal